

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1449 de 24 de Setembro de 2020
Autor da publicação: Pedro Henrique Vieira Ferreira

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.235, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a fração de imóvel localizado no Distrito de Passagem de Mariana, em Mariana/MG, para a construção da nova edificação da Escola Municipal de Passagem de Mariana”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92, VII e art. 12, XI da Lei Orgânica Municipal e demais disposições contidas no Decreto Lei 3.365/1941, com as modificações realizadas pela Lei 2.786/1956 e pela Lei nº. 13.867/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, na forma do art. 5º alínea “m” do Decreto-Lei nº 3.365/1941, os direitos de posse e propriedade sobre a fração do imóvel localizado à Rua do Campinho, no Distrito de Passagem de Mariana, em Mariana/MG, medindo esta **4.571 m²** e com perímetro de **314,58 m**, registrado sob a matrícula nº. 12.522, Livro 2-RG, perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: *“Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas **N: 7.744.011,061m** e **E: 662.212,840 m**, confrontando com Maria das Graças Mariano numa distância de 21,83m até o ponto P2 definido pelas coordenadas **N:7.743.989,459 m** e **E: 662.215,995 m**, deste segue até o ponto P3, definido pelas coordenadas **N:7.743.971,024m** e **E: 662.219,368m** numa distância de 18,74m,*

confrontando com terreno de terceiros; deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas **N: 7.743.973,176 m e E: 662.263,370 m**, ainda confrontando com terreno de terceiros, numa distância de 44,06m; deste segue até o ponto P5, definido pelas coordenadas **N: 7.743.968,247 m e E: 662.263,761m**, numa distância de 4,94m, ainda confrontando com terreno de terceiros; deste, segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas **N: 7.743.945,959 m e E: 662.265,528 m**, confrontando com Marco Aurélio de Galdino, numa distância de 22,36m; deste segue até o ponto P7 definido pelas coordenadas **N: 7.743.947,231 m e E: 662.268,800m** numa distância de 3,51m, agora confrontando com a Rua do Campinho; deste, segue até o ponto P8 definido pelas coordenadas **N: 7.743.953,286 e E:662.278.655m**, numa distância de 11,57 m ainda confrontando com a Rua do Campinho; deste, segue até o ponto P9 definido pelas coordenadas **N: 7.743.961,580m e E: 662.291,365m** numa distância de 15,18m confrontando com a Rua do Campinho; deste segue até o ponto P10 definido pelas coordenadas **N: 7.743.966,942m e E: 662.301,064m** numa distância de 11,08m; deste segue até o ponto P11 definido pelas coordenadas **N: 7.743.971,358m e E: 662.308,249 m** numa distância de 8,43m ainda confrontando com a Rua do Campinho; deste segue até o ponto P12 definido pelas coordenadas **N: 7.743.972,712m e E: 662.310,040 m** ainda confrontando com a Rua do Campinho numa distância de 2,25m; deste segue até o ponto P13, definido pelas coordenadas **N: 7.743.977,267 m e E: 662.315,850 m** numa distância de 7,38m, deste segue até o ponto P14 definido pelas coordenadas **N: 7.743.979,624 m e E: 662.318,227 m** distância de 3,35m ainda com a Rua do Campinho; deste segue confrontando com Juvenil Francisco numa distância de 11,30m até o ponto P15 definido pelas coordenadas **N: 7.743.986,657m e E: 662.309,384m**, ainda confrontando com Juvenil Francisco numa distância de 7,31m até o ponto P16 definido pelas coordenadas **N: 7.743.993,914m e E: 662.310,264 m** agora confrontando com Escola Municipal de Passagem numa distância de 22,62m até o ponto P17 definido pelas coordenadas **N: 7.744.007,092m e E: 662.291,884m**, ainda confrontando com terreno da Escola Municipal de Passagem, numa distância de 10,27 até o ponto P18, definido pelas coordenadas **N: 7.744.010,088m e E: 662.282,058 m**, agora confrontando com propriedade de José Antônio, numa distância de 8,10m até o ponto P19 definido pelas coordenadas **N: 7.744.012,223 m e E: 662.274,339 m** numa distância de 10,42m , confrontando com José Zito Machado até o ponto P20, definido pelas coordenadas **N: 7.744.015,180m e E:662.264,344m** numa distância de 12,65m ainda confrontando com José Zito Machado até o ponto P21, definido pelas coordenadas **N: 7.744.018,785 e E: 662.252,215m**, percorrendo uma distância de 6,89m confrontando ainda com José Zito Machado até o ponto P22 definido pelas coordenadas **N: 7.744.025,473 e E: 662.253,675m** numa distância de 1,54m até o ponto P23 definido pelas coordenadas **N: 7.744.025,743m e E 662.252,155m**, numa distância de 3,86m, ainda confrontando com José Zito Machado, até o ponto P24, deste ponto, definido pelas coordenadas **N: 7.744.029,600 e N: 662.253,241m**, percorrendo uma distância de 1,62m agora confrontando com a Rua Caminho Novo até o ponto P25, definido pelas coordenadas **N: 7.744.029,316m e E: 662.251,647m**, numa distância de 4,36m até o ponto P26 de coordenadas **N: 7.744.028,262m e E: 662.247,413m**, confrontando com a Rua Caminho Novo, deste, numa distância de 2,72m até o ponto P27, definido pelas coordenadas **N: 7.744.027,290m e E: 662.244,878m**, confrontando com a Rua Caminho Novo numa distância de 2,58m até o ponto P28; deste ponto, de coordenadas **N: 7.744.026,095 e E: 662.242,586m**, segue numa distância de 5,08m ainda pela Rua Caminho Novo até encontrar o ponto P29, definido pelas coordenadas **N: 7.744.023,354 e E: 662.238,311m**, numa distância de 6,03m até encontrar o ponto P30, definido pelas coordenadas **N: 7.744.020,057m e E: 662.233,269m**, numa distância de 7,49m confrontando ainda com a Rua Caminho Novo, até encontrar o ponto P31, definido pelas coordenadas **N: 7.744.015,843m e N: 662.227,073m**, confrontando pela Rua Caminho Novo numa distância de 2,60m até o ponto P32, definido pelas coordenadas **N: 7.744.015,515m e E: 662.224,851m**, ainda confrontando com a Rua Caminho Novo numa distância de 2,72m até o ponto P33, definido pelas coordenadas **N: 7.744.013,526m e E: 662.222,320m** numa distância de 2,53m até o ponto P34, definido pelas coordenadas **N: 7.744.012,538m e E: 662.219,984m** numa distância de 2,92m ainda confrontando

pela Rua Caminho Novo, até o ponto P35 definido pelas coordenadas **N: 7.744.011,926m** e **E: 662.217,129m** numa distância de 4,38m pela Rua Caminho Novo, até o ponto P01, onde deu início esta demarcação”.

§ 1º. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00', fuso 23, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 2º. Todas as medidas e coordenadas geográficas foram obtidas por Rosilene Margarida de Sousa Rodrigues Rezende, Engenheira Agrimensor, inscrita no CREA/MG sob o nº. 50859/D, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº. 1420200000006282079.

Art. 2º. A fração do referido imóvel foi avaliada por 03 (três) peritos imobiliários externos, cujo valor médio total apurado para fins de indenização alcançou o montante de **R\$ 1.305.670,00 (um milhão trezentos e cinco mil seiscentos e setenta reais)**.

Art. 3º. A fração do imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se à construção da nova edificação da Escola Municipal Passagem de Mariana.

Art. 4º. Fica declarada urgência na presente desapropriação.

Art. 5º. A Procuradoria Geral do Município promoverá a desapropriação amigavelmente ou pela via judicial.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 10.029/2020.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal